



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOSÉ, 180 – FONE (035) 861-3262 | 3622
CEP 37250-000 NEPOMUCENO - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 082- 2009, DE 27-05-2009

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 5,9% (cinco vírgula nove pontos percentuais) a todos os servidores municipais, inclusive os do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - e aos proventos de inativos e pensionistas do Município, com vigência a partir de 01 de maio de 2009, correspondente à variação do índice de inflação do ICV-DIEESE nos últimos doze meses, a título de revisão geral conforme o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

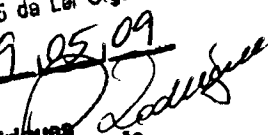
Parágrafo Único – Após o reajuste salarial concedido na forma do “caput” desta lei, nenhum salário pago pelo município poderá ser inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), ficando desde já autorizado reajuste adicional para casos em que eventualmente constatado valores de remuneração inferiores aos referido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, com sua publicação por afixação no “QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL”, conforme dispõe o Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 27 de maio de 2009.


Jose Silvio de carvalho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que esta Lei foi publicada
nesta data, mediante sua afixação no “Quadro de
Avisos”, situado no átrio da Prefeitura Municipal,
conforme autoriza o Art. 95 da Lei Orgânica
Municipal.

Nepomuceno, 29/05/09

Pedro Rodrigues
Secretário Municipal de Administração